



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 994

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 994

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 00084/2023 11/08/2023

DISPÕE SOBRE AS ADMISSÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO), VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação dos candidatos, no Processo Seletivo nº. 01/2023, homologado e publicado em 26/07/2023, no Jornal "Diário Oficial", e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentado pelos candidatos,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ficam admitidos no serviço público em **caráter temporário (prazo determinado por um ano podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)** desta Prefeitura Municipal, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para provimento dos empregos, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 14/08/2023.

Emprego: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Candidatos	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Ivamara Da Silva C. Frassão	33.844.378-2 SSP/SP	1 º Lugar	40 hs semanais	"19"
Jocelia Silva Moraes de Carvalho	33.096.950-X SSP/SP	2 º Lugar	40 hs semanais	"19"
João Henrique Lemos de Andrade	60.102.291-3 SSP/SP	3 º Lugar	40 hs semanais	"19"

ARTIGO 2º Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a formar o prontuário das admitidas e a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com as admissões de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 11 de Agosto de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.